

PROTOCOLO Nº 1.025/15

DE 15 de Dezembro de 2015

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 664/15

Direto Administrativo

EMENTA: REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 38/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADÂNIA E DIREITOS HUMANOS E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS.

INICIATIVA: DA MESA DIRETIVA

Dado para a Ordem do Dia em 22 de Dezembro de 2015

1ª Discussão em 22 de Dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 29 de Dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

OBSERVAÇÕES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 663/15, PROMULGADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

09 Páginas

30 de Dezembro de 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 663



Ementa:

Referenda o Termo de Convênio sob nº 38/2015 – que entre si celebram o Município de Palmeira, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 29 de Dezembro de 2.015, aprovou, e eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

- Fica referendado o Termo de Convênio sob nº 38, de 03/12/2015 que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65 por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Menonita de Assistência Social AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0002-67, objetivando viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Projeto Fazendo Melhor, conforme as cláusulas do presente Convênio, o qual tem vigência até 30 de novembro de 2016. A título de subvenção o Município repassará em parcelas durante o exercício o valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2015.

Presidente

IEZER BORCOSK



Câmara Municipal de Palmeira



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 664

Referenda o Termo de Convênio sob nº 38/2015 – que entre si celebram o município de Palmeira, por intermédio da Secretaria da Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS

- Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio sob nº 38, de 03/12/2015 que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65 por intermédio da Secretaria da Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Menonita de Assistência Social AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0002-67, objetivando viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Projeto Fazendo Melhor, conforme as cláusulas do presente Convênio, o qual tem vigência até 30 de novembro de 2016. A título de subvenção o Município repassará em parcelas durante o exercício o valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

Domingos Everaldo Kuhn

Presidente

Eliezer Borcoski

1º - Secretário

Arildo Santos Zaleski Vice-Presidente

Ansetmo Heimbecher Osório



Câmara Municipal de Palmeira ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto vem amparado no art. 76, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e encontra-se formalmente perfeito para que seja apreciado por esta Casa, bem como aprovado, posto que nada há que impeça sua celebração pelo Executivo, estando dentro das atribuições que lhe competem.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2015.

Domingos Everaldo Kuhn Presidente **Arildo Santos Zaleski** Vice-Presidente

Eliezer Borcoski 1° - Secretário

Anselmo Heimbecher Osório 2º Secretário



CONVÊNIO Nº 38/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO O DE PALMEIRA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA** SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS **HUMANOS** E ASSOCIAÇÃO A MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -AMAS.

O Município de Palmeira, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, denominado convenente representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edir Havrechaki, casado, inscrito no C.P.F nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, nesta cidade.

A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMAS com sede a Rua Conceição, 1853- Centro neste Município, inscrito no CNPJ sob n°. 79.573.499/0002-67, doravante denominado conveniada, representado neste ato por seu presidente e representante legal Rudolf Hamm Filho CPF n°. 356.381.929-72 resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei Municipal n° 2.688 de 28/03/2008 e demais legislações que dispõe sobre a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Projeto Fazendo Melhor, o qual tem como finalidade garantir acesso a recursos fundamentais para a aquisição de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e fotos e mobiliário em geral possibilitando a qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado diariamente a um total de 250 crianças e adolescentes com idade entre 5 a 16 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Município a título de subvenção, considerando o exposto no artigo 44 da Lei 2.688 de 28/03/2008, repassará em parcelas, durante o exercício, o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente aos recursos alocados na dotação orçamentária — 15.004.14.243.0027.6185.3.3.50.43.00.00, através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Flil



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos serão repassados para a conta corrente nº 25.270-0, da Agência 0957-1 do Banco do Brasil, que deverá ser utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O convenente obriga-se à:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros tendo como data limite o 10° dia útil e fiscalizar a execução do convênio.

A conveniada obriga-se à:

I) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam na Cláusula Primeira deste Convênio, sob responsabilidade de seus dirigentes.

II) Ressarcir ao CONVENENTE os recursos recebidos, através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização ou eventuais saldos da importância repassada.

III) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo o CONVENENTE de quaisquer ônus ou reinvidicações, perante a terceiros, em Juízo ou fora dele.

IV) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização de recursos.

V) Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pela CONVENENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução.

VI) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objetivo deste convênio.

VII) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE.

VIII) Prestar contas dos recursos recebidos ao Município através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IX) Encaminhar documentos e relatórios relacionados à execução do objeto do convênio que sejam solicitados pelo Convenente.

PARAGRAFO ÚNICO - É VEDADO

I) Realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerencia ou similar.

II) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

posterior a vigência do convênio.

Realização de despesas em data anterior ou

A.

0000004



A NUVIC

IV) Realização de despesas com taxas bancarias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente ao pagamento ou recolhimento fora de prazos.

V) Pagamento a qualquer titulo a servidor ou empregado, integrante do quadro de pessoal, de entidade, de administração publica, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

VI) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, não contendo nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de dirigentes.

VII) Realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho ou sem prévia aprovação do Concedente da alteração do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPROVAÇÃO

DE ATENDIMENTO

É assegurado ao Município de Palmeira e ao Tribunal de Contas do estado, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e toda a documentação pertinente, que deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - a fiscalização a que se refere esta cláusula será realizada diretamente pela servidora municipal Jocelia Eunice Ferreira Ligeski, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, de acordo com a designação anunciada pela Portaria Municipal nº 1170715, de 3 de dezembro de 2015, também pela Controladoria Geral do Município e ainda, pelo tomador de recursos, por meio de sua UGT.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA

RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindindo de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui, particularmente motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I) descumprimento das obrigações previstas no

presente convênio;

II) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo

atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – quando ocorrer a denuncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas

/ ...



RA SERVICE AND A SERVICE AND A

durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A conveniada compromete-se a restituir os valores transferidos pelo Convenente, atualizados monetariamente acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda do Município a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução ou execução parcial do objeto, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízos ao Erário.

PARÁGRAFO ÚNICO – quando a execução do objeto for parcial, a conveniada deverá restituir os valores recebidos proporcionalmente às metas quantitativas não executadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação e término em 30 de novembro de 2016.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE

ELEIÇÃO: Fica eleito foro de Palmeira para dirimir, as questões decorrentes da execução do presente convênio.

E por estarem justos e acordados firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeira, 03 de dezembro de 2015.

RUDOLF HAMM FILHO

PRESIDENTE

EDIR HAVRECHAKI PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Dulceneia Ruth M. de Freitas

CPF: 256.288.879-00

Tânia Mara Trindade CPF: 763.870.979-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

WALDOMIRO BAPTISTA NETO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E NOTÁRIO CPF 274,807.399-15 SERVIÇO UZ I DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 5636 - CEP 81630-000 - Curitiba - Paraná - Fax: (41) 5024-5992 - Fone: (41) 5027-202

 CÓD. ESCREY.
 PÁGINA
 PROTOCOLO / TERMO
 LIVRO
 FOLHA

 003
 001
 14007640
 847P
 136

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS a favor de AROLDO HEIMBECKER E OUTRA

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (22/10/2014) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, sociedade civil, de finalidade não lucrativa, filantrópica, com sede na Rua Cristiano Strobel, nº 1630, Bairro Xaxim, nesta Capital, CNPJ n° 79.573.499/0001-86, neste ato representada por seu Presidente: RUDOLF HAMM FILHO, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.153.700/SSP/PR e 356.381.929/72, residente e domiciliado na Rua João Duck Filho, nº 64, CPF n° nesta Capital; primeiro secretário: GUILHERME SIPPEL MACHADO, Xaxim, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG nº 8.880.508-9/SESP/PR e CPF nº 052.951.759/01, residente e domicíliado na Rua Ana Aparecida Lopos Canet, nº 259, nesta Capital e 1º Tesoureiro: HANS ERICH WIENS, brasileiro, casado, gerente de compras, RG n° 2.281.931/SSP/PR e CPF n° 392.088.349/72, residente e domiciliado na Rua Henrique M. Torres, nº 1225, Boqueirão, nesta Capital; nos termos dos Artigos 33 e 37 - parágrafo único, do Estatuto microfilmado sob nº 898155, averbado a margem do Livro A - Pessoa Jurídica nº 5711, em 02.01.2004, Ata n° 01 da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19.08.2014, registrada e microfilmada sob n° 1.075.352, Ata n° 02/14, da Reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 07/10/2014, registrada em 16/10/2014, sob nº 1.077.311, todos registrados no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Capital, das quais ficam cópias arquivadas nestas Notas, nos Livros Próprios nºs 97, fls. 54 e 153, Fls. 025/026, respectivamente; os presentes por mim qualificados e identificados conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por eles representantes da outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: AROLDO HEIMBECKER, coordenador, RG nº 5.193.216-1, CPF nº 473.057.119/34, residente e domiciliado na Rua Conceição, nº 1853, Palmeira/PR e RITA APARECIDA VALLE DA MOTTA, secretária, RG nº 5,682,319/0/PR, CPF nº 014.854.329/44, residente e secretária, RG n° 5.682.319/0/PR, CPF n° 014.854.329/44, residente e domicíliada na Avenida Sete de Abril, n° 1766, Palmeira/PR; ambos brasileiros e casados; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para sempre em conjunto, movimentarem a conta corrente, com o CNPJ nº 79.573.499/0002-67, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., agência 0957-1 - Palmeira/PR., por quaisquer meios, inclusive eletrônico, bem como junto ao BANCO BRADESCO S.A., podendo: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizado crédito aberto na forma e condições pactuadas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonarios de cheque, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, transferências/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, solicitar movimentação de conta no exterior, efetuar movimentação financeira, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto de investimento e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências p/mesma titularidade meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado -DDA, podendo ainda representar a AMAS perante os órgãos das Repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Prefeituras e seus Departamentos, Secretarias Ministérios e onde mais necessário for, e nelas

0000008 MU

7eira

CÓD. ESCREV. 003

PÁGINA 002

PROTOCOLO / TERMO 14007640

847P

-0-

alegar, concordar, discordar, requerer, recorrer, apresentar provas e documentos, prestar declarações; preencher e assinar formulários, requerimentos e outros papéis necessários; encaminhar papéis; pagar taxas e emolumentos; passar recibos, dar e receber quitação, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas, ofícios, memorandos, meios eletrônicos ou outro meio legal, receber e dar quitações de todas as importâncias destinadas ao programa da AMAS, enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. O presente instrumento terá validade até o vencimento do mandato dos representantes da outorgante. (Lavrado sob minuta). Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) IRENE FLORES BORGES, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceitam e assinam perante mim escrevente (a.) IRENE FLORES BORGES. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 14-007640, em data de 22 de outubro de 2014. (CUSTAS 394,62 FLORES BORGES. (a.) 1-RUDOLF HAMM FILHO 2-GUILHERME SIPPEL MACHADO 3-HANS ERICH WIENS 4-MILTON confere em tudo com o original, ao qual me reporto e Trasladada em seguida,



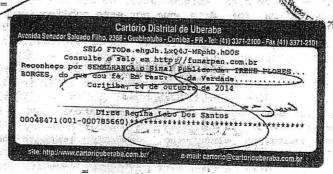
Selo Digital: 1vBvr.Dc4p5.LQm4J controle MDphD.hDQB Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

1 1115 out the ing page in a <u>ul</u>ipani - T CALLS

· · iutio

to Line





DIECE REGIAN LOBO DOS SANTOS 188 25771 Escrevente

to the second of the second

morana medicalist, 🕳 🔞 (18 1) is orkonte calbate l'appoi

- War

in the contract of the second

ing EMMI 'b., re

jatenia mili



0000000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 664/15

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI	O
PROJETO DE DECRETO	
LEGISLATIVO Nº 664/15	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 664/15
APROVADO POR
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
SALA DAS SESSÕES EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015
Presidente Douisiges Extends Kulin
1º Secretário Eliza Borost
2º Secretário
EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 664/15
APROVADO POR
PROMULGUE-SE E PUBLIQUE-SE
SALA DAS SESSÕES EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
Presidente Dening > Evento Kully
1º Secretário
2º Secretário Culmos Corr